

EDITAL NORMATIVO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017

A ASSOCIAÇÃO RECIFENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA, por meio do seu diretor ao final subscrito, no uso de suas atribuições, torna públicos o calendário e as normas para renovação de matrícula pertinente ao SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2017, conforme o presente Edital Normativo.

Este Edital aplica-se aos Cursos de Graduação ministrados na modalidade presencial.

1. DO CALEDÁRIO:

ATIVIDADE	MATRÍCULA ANTECIPADA (15% de desconto)	MATRÍCULA PONTUAL (12% de desconto)	MATRÍCULA REGULAR		MATRÍCULA RETARDATÁRIOS
			1ª CONVOCAÇÃO (10% de desconto)	2ª CONVOCAÇÃO (5 % de desconto)	
ARQUITETURA E URBANISMO DESIGN DE INTERIORES	De 19 a 30 de JUNHO de 2017	03.07.2017	10.07.2017	17.07.2017	24.07.2017
		04.07.2017	11.07.2017	18.07.2017	25.07.2017
05.07.2017		12.07.2017	19.07.2017	26.07.2017	
06.07.2017		13.07.2017	20.07.2017	27.07.2017	
07.07.2017		14.07.2017	21.07.2017	28.07.2017	
PSICOLOGIA SERVIÇO SOCIAL CIÊNCIAS CONTÁBEIS					
ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS ECONÔMICAS GESTÃO COMERCIAL					

2. DO PERÍODO LETIVO E DO INÍCIO PREVISTO PARA AS ATIVIDADES ACADÊMICAS:

2.1. Para cumprirmos a carga horária semestral de 17 (dezessete) semanas de trabalho acadêmico efetivo, como determina o artigo 47 da Lei nº 9.394/96 (LDB), as aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, conforme o respectivo curso, nos horários diurnos e noturnos; e também aos sábados, para aqueles matriculados no horário noturno.

2.2. As atividades acadêmicas estão com início previsto para o dia 01/08/2017.

3. DA ADIMPLÊNCIA, DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E DOS BOLETOS:

3.1. Para realizar a matrícula, o aluno deverá ter efetuado o pagamento da primeira à sexta parcelas da semestralidade anterior, bem como se encontrar adimplente no que se refere a eventuais acordos celebrados com a faculdade.

3.2. A faculdade poderá, no ato e para efetuar a matrícula, solicitar que o aluno apresente parcela(s) quitada(s) de semestre(s) letivo(s) anterior(es) e/ou parcela(s) vencida(s) de acordo(s) celebrado(s).

3.3. Para solicitar a renovação da matrícula, o discente deverá, ainda, apresentar a proposta de matrícula e as duas vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchidas e assinadas.

3.4. Apenas será efetivada a matrícula no momento em que o aluno efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade (primeira mensalidade), assim, o discente que, por ventura, não efetuar o pagamento da primeira parcela, e caso seja autorizado a adimpli-la mediante deferimento da faculdade, por meio de requerimento apresentado pelo aluno, assumirá as faltas eventualmente recebidas no período em que não se encontrava efetivamente matriculado.

3.5. O boleto de pagamento da 1ª parcela será recebido no ato de matrícula, os boletos da 2ª a 6ª parcelas devem ser impressos via

PORTAL DO ALUNO, ou solicitados por meio de requerimento na Secretaria Acadêmica.

3.6. É terminantemente proibido, ao discente, frequentar as atividades acadêmicas sem que tenha realizado a renovação da matrícula.

4. DO LOCAL E HORÁRIO (PARA TODOS OS CURSOS):

A renovação da matrícula dos alunos realizar-se-á no campus da Faculdade, situado na Rua Bispo Cardoso Ayres, s/n, Santo Amaro, Recife, neste Estado de Pernambuco, de segunda a sexta-feira, nos horários das 9h às 20h, para os turnos da manhã, tarde e noite.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA, DO APOIO, DA MATRÍCULA POR PROCURADOR E DA INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO:

5.1 No ato de matrícula o aluno deverá apresentar cópia de comprovante de residência recente, endereço eletrônico (e-mail) e telefone(s) atualizados, bem como eventuais documentos que não foram entregues no ato da matrícula anterior, encontrando-se em diligência, os quais o aluno já se comprometeu expressamente em fornecê-los.

5.2. Os alunos que forem solicitar disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório deverão proceder com sua inscrição nas datas da matrícula perante o CETE (Centro de Treinamento Especializado).

5.3. Na impossibilidade do discente efetuar a matrícula, seu representante legal poderá fazê-la, desde que apresente sua cédula de identidade original e esteja munido de procuração pública com poderes específicos ou procuração particular com poderes específicos e com o reconhecimento em cartório da firma do discente.

5.4. O aluno ou seu representante legal, em caso de dúvida, deverá se encaminhar à SALA DE APOIO, a fim de receber eventuais orientações para a realização da matrícula antes de entregar o respectivo material na sala específica para matrícula.

6. DOS VALORES DAS SEMESTRALIDADES:

6.1. O valor individual das 06 (seis) parcelas da semestralidade será calculado pelo número de créditos correspondentes às disciplinas nas quais se matriculou o aluno, multiplicado pelo valor unitário do crédito de cada curso, nos valores que constam na tabela a seguir transcrita.

6.2. O valor da semestralidade representará a multiplicação do valor unitário da parcela por 6 (seis).

CURSO	TURNO	VALOR DO CRÉDITO (R\$)
Arquitetura e Urbanismo	Manhã	78,00 (setenta e oito reais)
Arquitetura e Urbanismo	Noite	87,00 (oitenta e sete reais)
Psicologia	Manhã	48,00 (quarenta e oito reais)
Psicologia	Tarde	37,00 (trinta e sete reais)
Psicologia	Noite	62,00 (sessenta e dois reais)
Psicologia Licenciatura	Manhã	48,00 (quarenta e oito reais)
Psicologia Licenciatura	Tarde	37,00 (trinta e sete reais)
Psicologia Licenciatura	Noite	62,00 (sessenta e dois reais)
Ciências Contábeis	Manhã	42,00 (quarenta e dois reais)
Ciências Contábeis	Noite	45,00 (quarenta e cinco reais)
Administração	Manhã	42,00 (quarenta e dois reais)
Administração	Noite	45,00 (quarenta e cinco reais)
Ciências Econômicas	Manhã	42,00 (quarenta e dois reais)
Ciências Econômicas	Noite	45,00 (quarentas e cinco reais)
Design de Interiores	Manhã	40,00 (quarenta reais)
Design de Interiores	Tarde	35,00 (trinta e cinco reais)
Design de Interiores	Noite	42,00 (quarenta e dois reais)
Serviço Social	Manhã	48,00 (quarenta e oito reais)
Serviço Social	Tarde	44,00 (quarenta e quatro reais)
Serviço Social	Noite	50,00 (cinquenta reais)
Gestão Comercial	Manhã	42,00 (quarenta e dois reais)
Gestão Comercial	Tarde	38,00 (trinta e oito reais)
Gestão Comercial	Noite	42,00 (quarenta e dois reais)

7. DO VALOR COM O PRAF:

7.1. Caso o aluno se matricule em disciplinas que correspondam ao número de 15 (quinze) créditos para os cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, e ao número de 18 (dezoito) créditos para o curso de Psicologia, fechando, assim, o período regular do curso, terá direito ao PRAF (Pagamento por Regularidade Acadêmico-Financeira), restando a parcela da semestralidade no valor a seguir disposto, desde que o pagamento da matrícula se dê até o período de retardatários e o adimplementos das

cinco demais parcelas da semestralidade ocorra até a data do vencimento:

CURSO	TURNO	VALOR COMO PRAF (R\$)
Arquitetura e Urbanismo	Manhã	912,00 (novecentos e doze reais)
Arquitetura e Urbanismo	Noite	1.018,00 (um mil e dezoito reais)
Psicologia	Manhã	674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais)
Psicologia	Tarde	500,00 (quinhentos reais)
Psicologia	Noite	837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)
Psicologia Licenciatura	Manhã	786,24 (setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
Psicologia Licenciatura	Tarde	631,80 (seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos)
Psicologia Licenciatura	Noite	982,80 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
Ciências Contábeis	Manhã	472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Ciências Contábeis	Noite	506,00 (quinhentos e seis reais)
Administração	Manhã	472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Administração	Noite	506,00 (quinhentos e seis reais)
Ciências Econômicas	Manhã	472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Ciências Econômicas	Noite	506,00 (quinhentos e seis reais)
Design de Interiores	Manhã	450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Design de Interiores	Tarde	393,00 (trezentos e noventa e três reais)
Design de Interiores	Noite	472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Serviço Social	Manhã	540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Serviço Social	Tarde	495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
Serviço Social	Noite	562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais)
Gestão Comercial	Manhã	472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Gestão Comercial	Tarde	427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Gestão Comercial	Noite	472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

7.2. O aluno contemplado com PRAF gozará, ainda, sobre o valor descrito na tabela antecedente, dos descontos previstos para pagamento antecipado, na forma disposta no item 10 deste Edital.

8. DOS DESCONTOS NA MATRÍCULA:

8.1. Na matrícula antecipada, na pontual e na regular, o aluno terá direito aos descontos para pagamento antecipado, consoante com a data de

efetivação da matrícula, gozando de 15% (quinze por cento) na matrícula antecipada, de 12% (doze por cento) na matrícula pontual, de 10% (dez por cento) na 1ª convocação da matrícula regular e de 5% (cinco por cento) na 2ª convocação da matrícula regular, em consonância com as datas indicadas no Calendário, item 1 deste Edital.

8.2. Na matrícula de retardatários, o aluno não terá direito a eventuais bônus concedidos aos discentes que realizaram a matrícula pontual ou regular, estando submetido à existência de vagas nas disciplinas.

8.3. Após o período de matrícula de retardatários, a solicitação de aproveitamento de estudo para continuidade do curso deverá ser requerida na Secretaria Acadêmica e será analisada individualmente. Caso deferida, o requerente (aluno) assumirá os conteúdos já vivenciados em sala de aula, bem como, assumirá as faltas nas aulas das disciplinas matriculadas durante o período entre o início das aulas e data da efetiva renovação do vínculo.

8.4. Os alunos que realizarem matrícula após período de retardatários não gozarão dos benefícios dos PROGRAMAS DE APOIO: VISE, PAFIDE E DEMAIS BOLSAS.

9. DOS DESCONTOS NAS CINCO DEMAIS PARCELAS:

9.1. As 5 (cinco) demais parcelas da semestralidade (2ª a 6ª) gozarão de desconto de 10% (dez por cento) se o pagamento acontecer até o dia 7 (sete) do mês do vencimento e de 5% (cinco por cento) se o pagamento acontecer até o dia 15 (quinze) do mês de vencimento, para os alunos que não gozam de bolsas de estudo concedidas por meio dos Programas de Apoio patrocinados pela faculdade.

9.2. Os alunos do Programa VISE, demais BOLSISTAS e integrantes do PAFIDE (neste caso, no pagamento presente) gozarão nas 5 (cinco) demais parcelas (2ª a 6ª) de desconto de 5% (cinco por cento) se o pagamento acontecer até o dia 15 (quinze) do mês de vencimento.

10. DOS VENCIMENTOS DAS SEIS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE:

10.1 A primeira parcela da semestralidade vencerá na data da matrícula de cada curso, conforme o calendário estabelecido neste Edital de Matrícula, e as cinco demais se vencerão nos dias 30 (trinta) dos meses de agosto a dezembro de 2017.

10.2. Excepcionalmente, o vencimento das parcelas dos alunos bolsistas, excetuando a matrícula, poderá ser estendido para o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do vencimento.

11. DAS TAXAS DE EXPEDIENTE:

11.1. Os valores das contraprestações das demais atividades extracurriculares poderão ser fixados pela instituição, a cada serviço, conforme as Normas de Funcionamento da Faculdade.

11.2. Também não estão incluídas na prestação do serviço educacional, por se tratarem de serviços extraordinários, as taxas escolares previstas na tabela disposta ao final do tópico.

11.3. Não será objeto de devolução o valor pago por 2ª chamada cujo aluno, independente do motivo, não possa comparecer, haja vista que a faculdade disponibilizará espaço, material acadêmico e professor exclusivamente para aplicar o exercício, uma vez que, também, a 2ª chamada não se encontra englobada nos serviços ordinários contratados no ato de matrícula.

Multa diária por atraso de livro com reserva: R\$ 3,00
Multa diária por atraso de livro sem reserva: R\$ 2,00
Multa diária por atraso de obras de referência: R\$ 30,00

Multa diária por atraso de livro de consulta, de relatório, de monografia e de periódico: R\$ 10,00
Solenidade Festiva de Colação de Grau: R\$ 250,00
Solicitação de Colação de Grau Extraordinária: R\$ 50,00
2ª Chamada de Exercícios: R\$ 20,00 (por disciplina)
2ª Via de Certidões: R\$ 10,00
2ª Via de Declarações: R\$ 10,00
2ª Via de Processo de Expedição de Diploma: R\$ 50,00
2ª Via de Processo de Registro de Diploma: Por meio de GRU paga no Banco do Brasil
Outras Declarações conforme especificadas, sujeitas à análise dos órgãos internos: R\$ 10,00
Expedição de Diploma em Formato Especial: R\$ 100,00
Pedido de Matrícula Fora do Prazo: R\$ 100,00
Cancelamento de Disciplina: R\$ 10,00
Desistência de Curso: R\$ 100,00
Revisão do Exercício Final por Banca: R\$ 10,00
Recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão: R\$ 5,00
Recurso ao Conselho Superior: R\$ 5,00
Processos Administrativos não especificados anteriormente: R\$ 10,00
Dispensa de Disciplina: R\$ 20,00 (por disciplina)
Análise Cadastral do VISE: R\$ 50,00
Prova Domiciliar: R\$ 50,00 (por prova)

12. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Para a realização da matrícula, o candidato deverá observar normas abaixo dispostas:

12.1. O não comparecimento do discente para a matrícula, dentro do calendário supracitado previsto neste Edital, implicará a perda da vaga.

12.2. A Faculdade reserva-se o direito de não fornecer turma ou disciplina que não conte com um número mínimo de 30 (trinta) alunos matriculados, concedendo ao discente a opção para alterar a matrícula, conforme programação estabelecida para este fim, ou solicitar a restituição do valor pago no ato de matrícula.

12.3. No ato de solicitação da matrícula, não deverá haver choques de horários das disciplinas matriculadas. Caso ocorra, será prejudicada a disciplina mais próxima do término do curso e da turma não pertinente ao curso, restando aquela que fizer parte do período mais afastado do término e da turma específica do curso do aluno.

12.4. Na hipótese de o aluno desejar se transferir do seu turno originário para outro turno, deverá adimplir a semestralidade, seja por PRAF ou por crédito, nos valores praticados no turno para o qual se transferiu.

12.5. O aluno poderá se matricular no número máximo de disciplinas indicado pela faculdade, desde que não haja choque de horários das disciplinas matriculadas, pagando a semestralidade por crédito.

12.6. No caso de o aluno se matricular em disciplinas ministradas no horário da manhã/tarde e da noite, a semestralidade será calculada tomando como base o valor das disciplinas matriculadas e conforme o turno delas.

12.7. Caso o aluno disponha de créditos transferidos referentes a disciplinas já cursadas e havendo disciplina(s) a ser(em) cursada(s) no primeiro semestre deverá obrigatoriamente cursá-la(s) neste semestre para qual está se matriculando, como forma de conferir continuidade legal ao seu curso.

12.8. Perde automaticamente, também, o direito de matrícula o aluno que não obedecer às normas instituídas neste Edital.

13. DOS ALUNOS INTEGRANTES DOS PROGRAMAS DE APOIO VISE, PAFIDE, BOLSA INTERNA E BOLSA CONVÊNIO:

13.1. DO ALUNO DO VISE (VESTIBULAR DE INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL ESUDA):

Para realizar a matrícula, deverá atentar para as seguintes regras:

13.1.1. O aluno tem ciência de que deverá se matricular em disciplinas que correspondam ao número de 18 (dezoito) créditos para o curso de Psicologia e 15 (quinze) créditos para os demais cursos.

13.1.2. O valor individual das 06 (seis) parcelas da semestralidade do aluno integrante do VISE será calculado pelo número de créditos correspondentes às disciplinas nas quais se matriculou o aluno, obedecido ao número mínimo de 15 (quinze) ou de 18 (dezoito) créditos, de acordo com o curso, multiplicado pelo valor do crédito de cada curso, nas importâncias previstas neste Edital.

13.1.3. O valor da semestralidade representará a multiplicação do valor unitário da parcela por 6 (seis).

13.1.4. Os alunos beneficiados com a Bolsa VISE, na forma das regras desse programa, serão contemplados nas parcelas da semestralidade calculada por crédito com o percentual de bolsa a que ele tem direito, respeitadas as normas do VISE, estas já do conhecimento prévio do educando integrante do programa em comento.

13.1.5. O não pagamento da parcela até o vencimento poderá acarretar a perda total da bolsa relativa àquela parcela inadimplida.

13.1.6. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo aluno do VISE, apurada posteriormente à matrícula ou nas rematrículas posteriores, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da Bolsa-VISE, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.2. DO ALUNO CONTEMPLADO COM BOLSA INTERNA E BOLSA CONVÊNIO:

Para efetivar a matrícula, atentará para as seguintes disposições:

13.2.1. O valor individual das 06 (seis) parcelas da semestralidade do aluno bolsista (interna e convênio) será calculado pelo número de créditos correspondentes às disciplinas nas quais se matriculou o aluno multiplicado pelo valor do crédito de cada curso, nas importâncias previstas neste Edital.

13.2.2. O valor da semestralidade representará a multiplicação do valor unitário da parcela por 6 (seis).

13.2.3. O aluno bolsista será contemplado nas parcelas da semestralidade com o percentual da bolsa a que ele tem direito até o respectivo vencimento, desde que se matricule em no mínimo 03 (três) disciplinas.

13.2.4. O não pagamento da parcela até o vencimento poderá acarretar a perda total da bolsa relativa àquela parcela inadimplida.

13.3. DO ALUNO CONTEMPLADO COM PAFIDE:

A fim de efetuar a matrícula, deverá atender às normas aduzidas a baixo:

13.3.1. O valor individual das 06 (seis) parcelas da semestralidade do aluno do PAFIDE (Programa de Apoio Financeiro ao Discente ESUDA) será calculado pelo número de créditos correspondentes às disciplinas nas quais se matriculou o aluno, obedecido ao número mínimo de 15 (quinze) ou de 18 (dezoito) créditos, de acordo com o curso, nas importâncias previstas neste Edital.

13.3.2. O valor da semestralidade representará a multiplicação do valor unitário da parcela por 6 (seis).

13.3.3. Para o integrante do programa PAFIDE, consoante as regras desse programa, suas parcelas, a se vencerem no decorrer do semestre (pagamento presente), serão calculadas de acordo com o percentual concedido pela faculdade no ato de ingresso ou renovação, obedecidas as regras do referenciado programa, estas já do conhecimento prévio do educando integrante do citado programa.

14. DA DISPENSA DE DISCIPLINAS CURSADAS EM OUTRAS IES:

Serão analisados, para transferência de créditos, o Histórico Escolar original e o Programa da(s) disciplina(s) cursada(s) com aprovação, nos quais deverão constar o nome da(s) disciplina(s), os créditos, a carga horária, o ano e o semestre letivo de aprovação.

15. DO CANCELAMENTO E DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA:

Os pedidos de cancelamento ou trancamento de matrícula deverão ser requeridos por escrito, em requerimento próprio perante a Secretaria Acadêmica da instituição, observando-se o seguinte:

15.1. Para o trancamento de matrícula, a qualquer tempo, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor proporcional aos dias letivos do mês em que foi solicitado o trancamento, apresentando a(s) parcela(s) vencida(s) da semestralidade vigente devidamente quitada(s) e o "nada consta" da biblioteca.

15.2. Para o cancelamento de matrícula, no prazo de 15 (quinze) dias do início do período letivo, assim compreendido como o primeiro dia das atividades acadêmicas (até 15/08/2017), haverá restituição da importância paga no ato de matrícula, retendo-se, no entanto, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adimplido a título de taxa administrativa, após este prazo a valor da matrícula não será restituído.

16. DA MUDANÇA DE TURNO/CURSO:

O aluno que efetuar a mudança de turno/curso, havendo possibilidade para tanto, conforme a disponibilidade da faculdade e até a data de 21/08/2017, deverá adimplir a semestralidade no valor correspondente ao do turno/curso para qual se transferiu, observando-se o seguinte:

16.1. Na hipótese de decréscimo do valor da parcela da semestralidade, tal decréscimo só atingirá as parcelas vincendas, permanecendo as vencidas nos valores já adimplidos, posto que o serviço foi prestado no turno/curso para o qual o aluno havia inicialmente se matriculado.

16.2. No caso de acréscimo do valor da semestralidade, o aluno pagará as parcelas vincendas nos novos valores, permanecendo as vencidas nos valores já adimplidos, posto que o serviço restou prestado no turno/curso para o qual o discente havia inicialmente se matriculado.

17. DA ALTERAÇÃO DE MATRÍCULA POR EXCLUSÃO, INCLUSÃO, CANCELAMENTO OU TRANCAMENTO DE DISCIPLINA(S):

17.1. O aluno que incluir, excluir ou trancar disciplina(s), dentro do prazo de até 21/08/2017, deverá anexar ao requerimento as parcelas vencidas devidamente quitadas e as vincendas, para que seja efetuada a baixa

perante a instituição bancária; o certificado de matrícula; e a sua via do contrato para alteração.

17.2. A instituição poderá efetuar o cancelamento de disciplina, mesmo após a matrícula, se for verificada a existência de choque de horários de matérias matriculadas, facultando ao aluno a inclusão, havendo possibilidade, de nova disciplina.

17.3. Na hipótese de cancelamento/trancamento de disciplina requerida pelo aluno, só ocorrerão possíveis alterações nos valores das parcelas vencidas, restando as vencidas nos valores iniciais, haja vista que o serviço foi prestado no período.

17.4. Na hipótese de exclusão de disciplinas, dentro do prazo estabelecido pela faculdade, poderá haver alteração nos valores das parcelas vencidas, permanecendo as vencidas nos valores já adimplidos, haja vista que o serviço foi prestado no período.

17.5. No caso de inclusão de disciplina, o aluno pagará as parcelas vencidas nos novos valores e, ainda, pagará a diferença dos valores relativos às parcelas vencidas, posto que o aluno se beneficiará da disciplina durante o período letivo.

17.6. No caso de trancamento de disciplina fora do prazo, não haverá alteração nos valores das parcelas, permanecendo os valores contratados inicialmente no ato da matrícula.

17.7. Só poderão se objeto de trancamento as disciplinas em cujo aluno não se encontrar reprovado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os programas de apoio mantidos pela instituição serão oferecidos em todos os turnos, assim, na hipótese de o aluno desejar ser transferido para turno diverso para o qual se matriculou deverá adimplir a semestralidade calculada por crédito nos valores praticados no horário para o qual se transferiu, conforme o prazo para transferência. Regressando o aluno integrante do programa para o turno original, voltará ele a ter sua semestralidade recalculada consoante o valor praticado no respectivo turno.

18.2. O não comparecimento do aluno matriculado aos atos escolares não o exime do pagamento das parcelas contratadas da semestralidade, tendo em vista ter sido o serviço disponibilizado ao mesmo.

18.3. Não aceitamos pagamento da semestralidade através do FIES (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior), nem aderimos ao PROUNI (Programa Universidade para Todos), posto que já disponibilizamos programas de apoio próprios.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Acadêmica conjuntamente com a Direção de Ensino Pesquisa e Extensão, Coordenação Acadêmica e a Secretaria Especial, órgãos desta faculdade, conforme a matéria em discussão.

Recife, 12 de junho 2017.



WILSON JOSÉ MACEDO BARRETTO
DIRETOR